



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel./Fax. (11) 4658-1318 / 1575 / 1577 e-mail: gabineteigarata@gmail.com

CNPJ 46.694.147/0001-20



LEI Nº 1.751 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização de criação do "Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, a ser firmado entre os municípios de Igaratá, São José dos Campos, Caçapava, Jacareí, Paraibuna, Monteiro Lobato, Santa Branca e Jambeiro e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Igaratá, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Igaratá aos quadros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, a ser firmado entre os municípios de Igaratá, São José dos Campos, Caçapava, Jacareí, Paraibuna, Monteiro Lobato, Santa Branca e Jambeiro.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, terá por finalidade:

I - Representar os Municípios relacionados em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras instituições de direito público ou privado;

II - Promover e dinamizar o desenvolvimento integral da saúde na região compreendida pelos municípios elencados;

III - Possibilitar a descentralização de ações e serviços de saúde;

IV - Firmar convênios e contratos com órgãos e instituições de direito público ou privado, para desenvolver políticas públicas em saúde;

V - Propiciar ações e estruturas administrativas, que venham a congregar outros Municípios na busca de um mesmo ideal e conformação de instrumentos capazes de fazer frente às exigências para a formação de uma parceria com outros Municípios, da região, Estados e com a União;

VI - Identificar as demandas associadas ao Sistema Único de Saúde;

VII - Articular e mobilizar todos os movimentos sociais, entidades e instituições públicas e privadas, envolvidos direta e indiretamente com políticas públicas nas áreas de saúde;

VIII - Responsabilizar-se pela gestão financeira de convênios, contratos e outros instrumentos necessários ao Consórcio;

IX - Constituir Coordenação Técnica com caráter de gestão operacional com intuito de integração das ações de saúde entre os municípios integrantes do Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Igaratá, 05 de setembro de 2013.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária